PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.560, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994=
"Dispõe sobre abertura de crédito Especial"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), na forma de Obras e Instalações, para a construção de banheiros em residências no Jardim Brasil, com as seguintes especificações:

2. EXECUTIVO
2.09 SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
4110.209.1376448.122	Obras e Instalações	70.000,00

Parágrafo Único - Concluídas as obras, o Executivo encaminhará ao Legislativo os nomes e os endereços das famílias carentes beneficiadas.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Fica o presente crédito automaticamente incluso no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de setembro de 1994.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1994.